



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL N.º 434, DE 16 MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL N.º 435, DE 16 MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 014, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO REFEITÓRIO INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO FNDE PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



**LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 16 MARÇO DE 2022**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo **9.434,00** m<sup>2</sup>, localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **3.860**, Livro: **2S**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: Área localizada no lugar Iracema

Endereço: Rua João Carlos Leão, s/n – Zona Urbana

Matrícula: 3.860, Livro: 2S

Área: **9.434,00** metros quadrados

Perímetro: **487,20** metros

**Descrição do Perímetro:**

**vértice P01** - de coordenadas N 8.388.514,51m e E 721.239,21m; deste, segue confrontando com Rua do Livramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°41'07" e 138,09 m até o vértice P02

**vértice P02** - de coordenadas N 8.388.500,83m e E 721.376,62m; deste, segue confrontando com Área da Creche Comunitária Primeiros Passos, de propriedade do Município de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.616/0001-57, matrícula 5.490,





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°11'36" e 69,43 m até o vértice P03;

**vértice P03** - de coordenadas N 8.388.431,81m e E 721.369,13m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'51" e 19,20 m até o vértice P04;

**vértice P04** - de coordenadas N 8.388.433,61m e E 721.350,02m; deste, segue confrontando com Flavio Aloisio Macedo Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°54'31" e 29,45 m até o vértice P05;

**vértice P05** - de coordenadas N 8.388.462,32m e E 721.356,60m; 274°39'26" e 19,21 m até o vértice P06;

**vértice P06** - de coordenadas N 8.388.463,88m e E 721.337,45m; 185°18'33" e 28,96 m até o vértice P07;

**vértice P07** - de coordenadas N 8.388.435,04m e E 721.334,77m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'02" e 112,04 m até o vértice P08;

**vértice P08** - de coordenadas N 8.388.445,52m e E 721.223,22m; deste, segue confrontando com a RUA LAUDELINO RODRIGUES MONÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°02'57" e 70,82 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia, para fins de implantação de uma Unidade Estadual de Ensino.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia,





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

## LEI MUNICIPAL N.º 435, DE 16 MARÇO DE 2022

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo 3.000,00 m<sup>2</sup>, localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **1.938**, Livro: **2H**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: OURO PRETO

Endereço: Rodovia BA-263, km 387

Matrícula: 1.938, Livro: 2H

Área: 3.000,00 metros quadrados

Perímetro: 225,72 metros

### **Descrição do Perímetro:**

**vértice P01** - de coordenadas N 8.389.285,08m e E 721.355,94m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°32'32" e 64,93 m até o vértice P02;

**vértice P02** - de coordenadas N 8.389.227,47m e E 721.385,88m; deste, segue confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

– Ouro Preto, Matrícula 1938 comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°57'25" e 47,93 m até o vértice P03;

**vértice P03** - de coordenadas N 8.389.217,47m e E 721.339,01m; 332°32'32" e 64,93 m até o vértice P04;

**vértice P04** - de coordenadas N 8.389.275,08m e E 721.309,07m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°57'25" e 47,93 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia – Secretaria de Segurança Pública, para fins de implantação de uma Delegacia de Polícia e um Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## DECRETO Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a possibilidade do uso do instituto da desapropriação;

**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a possibilidade de desapropriação pelo ente Municipal mediante declaração de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a necessidade de a declaração de utilidade pública ser realizada por decreto;

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que celebram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobretudo, na função social da propriedade e prevê hipóteses de desapropriação;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 688, de 02/12/1986 (dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis), no livro nº 2-B de Registro Geral, à folha 54, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de JURACI CORREIRA LACERDA, conforme averbação de nº 917, de folha 73 e R.1-M/688.

**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.397.388,57m e E 711.337,16m; deste, segue confrontando com a RUA CASTRO ALVES, que liga o Distrito de Mandiroba a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'33" e 25,34 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.397.375,38m e E 711.358,80m; 111°55'46" e 20,01 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.397.367,91m e E 711.377,36m;

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)







## PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

103°11'41" e 23,58 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.397.362,52m e E 711.400,32m; 103°25'59" e 22,88 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.397.357,21m e E 711.422,57m; deste, segue confrontando com o remanescente do Sítio Manga do Meio, de propriedade de Juracy Correia Lacerda, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'32" e 114,03 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.397.247,45m e E 711.391,63m; 287°35'46" e 86,74 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.397.273,67m e E 711.308,95m; 13°47'46" e 118,31 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo área total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, em 15 de março de 2022.

  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





# PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a possibilidade do uso do instituto da desapropriação;

**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a possibilidade de desapropriação pelo ente Municipal mediante declaração de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a necessidade de a declaração de utilidade pública ser realizada por decreto;

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que celebram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobretudo, na função social da propriedade e prevê hipóteses de desapropriação;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula de origem nº 3.582, de 30/03/1971 (trinta de março de mil novecentos e setenta e um), no livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões, à folha 221, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, conduzido por justo título a JOAQUIM AUGUSTO ESPÍNOLA CASTRO, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo de inventário dos herdeiros titulados no registro de origem supramencionado.

**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Refere-se ao reconhecimento de área de 01 Há 10 a da Fazenda Barriguda, localizado no município de Sebastião Laranjeiras – BA no distrito de Piranhas, com área total de 105 Ha 00a.

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





## PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Partindo do ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) percorrendo uma distância de 120,35 mts chegou até o P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W), percorrendo uma distância de 84,93 mts chegou ao P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W), percorrendo uma distância de 134,77 mts chegou até o P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W) e por fim percorremos uma distância de 89,05 mts até o ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W).

Está propriedade tem como confrontante a Estrada Vicinal de Piranhas para Paus- Preto que vai do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) até do P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W), temos também o Sr. Joaquim Augusto Espínola Castro que faz divisa com a área obtida nesse levantamento planimétrico com os seguintes pontos, do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W); P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W); P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W) e por fim P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W).

**Art. 2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, em 15 de março de 2022.

  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO**  
**LARANJEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA  
CNPJ 13.982.616/0001-57

TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Sebastião Laranjeiras, através do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2022PE, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de conjunto de mobiliário refeitorio infantil conforme especificação FNDE para unidades escolares do município de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações no Termo de Referência, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93. MOTIVO: diante da necessidade de que os quantitativos dos itens licitados sejam alterados para um maior volume, considerando reforma e modernização dos prédios escolares municipais. Sebastião Laranjeiras, 16 de março de 2022.

Pedro Antônio Pereira Malheiros  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9365-4473-B436-4C03-12C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9365-4473-B436-4C03-12C7



### Hash do Documento

287e51b065cb1a69cffc4ca6fcc3001c11db84ea4086dbd0cab5166e79b6f726

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/03/2022 11:48 UTC-03:00